

## EDITAL N. 01/2020

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MANUEL PINHEIRO FREITAS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no desempenho de suas atribuições institucionais, com fundamento no art. 37, parágrafo único, da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, c/c o art. 105, parágrafo único, da Lei Complementar n. 72, de 12 de dezembro de 2008, RESOLVE tornar público, para conhecimento dos interessados, o processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários não obrigatórios do Ministério Público do Estado do Ceará, observadas as disposições constantes no presente edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo destina-se à seleção e à formação de cadastro de reserva de estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará, matriculados em curso de graduação em Direito para lotação nas unidades da Capital e do interior do estado.

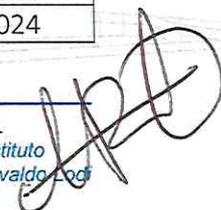
1.2 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior do Estado do Ceará e de Estados limítrofes conveniadas com o Ministério Público do Estado do Ceará, conforme Tabela I do presente edital.

1.3 Os alunos matriculados em Instituições de Ensino Superior dos Estados limítrofes somente serão admitidos mediante comprovação de domicílio no Estado do Ceará, conforme determina o art. 105, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 72/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 125/2013, devendo a respectiva documentação comprobatória ser apresentada quando da convocação do aluno selecionado para iniciar suas atividades de estágio.



TABELA I – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS

N.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	CONVÊNIO	VIGÊNCIA
01	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR BELCHIOR LTDA/FACULDADES INTEGRADAS DO CEARÁ – UNIFIC	56/2019	10/2024
02	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO	12/2019	04/2024
03	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ – UNICATÓLICA	01/2020	02/2025
04	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS - UNICHRISTUS	36/2019	09/2024
05	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – FIC	08/2020	03/2025
06	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA – UNINTA	93/2017	10/2022
07	FAC. DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS – FAFIC	43/2019	10/2024
08	FACULDADE ARI DE SÁ – FAS	37/2017	08/2022
09	FACULDADE ATENEU – FATE	59/2019	10/2024
10	FACULDADE CEARENSE – FAC	03/2020	02/2025
11	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI	22/2016	04/2021
12	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE FORTALEZA – FCHFOR	41/2017	08/2022
13	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA – FACISA	07/2016	04/2021
14	FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DE FORTALEZA – FCTFOR	43/2017	08/2022
15	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ – FAECE	14/2016	04/2021
16	FACULDADE DE FORTALEZA – FAFOR	15/2016	04/2021
17	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE – FATENE	49/2019	10/2024
18	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO – FATEC – FLF	55/2017	08/2022
19	FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR – FACEP	11/2016	04/2021
20	FACULDADE FARIAS BRITO – FFB	16/2015	07/2020
21	FACULDADE IEDUCARE – FIED	09/2016	04/2021
22	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA – FGF	55/2016	10/2021
23	FACULDADE JUAZEIRO DO NORTE – FJN	58/2019	10/2024
24	FACULDADE LUCIANO FEIJÃO – FLF	12/2015	05/2020
25	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU – UNINASSAU	11/2017	06/2022
26	FACULDADE METROPOLITANA GRANDE FORTALEZA – UNIFAMETRO	35/2019	09/2024
27	FACULDADE NORDESTE – FANOR – DEVRY	18/2015	08/2020
28	FACULDADE NOVO TEMPO DE FORTALEZA – FNT	20/2019	07/2024
29	FACULDADE NOVO TEMPO DE ITAPIPOCA – FNT	23/2019	07/2024
30	FACULDADE NOVO TEMPO DE SERRA GRANDE – FNT	26/2019	07/2024
31	FACULDADE PADRE DOURADO – FACPED	62/2017	08/2022
32	FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – FADESNE	72/2017	08/2022
33	FACULDADE PARAÍSO – FAP	51/2019	10/2024
34	FACULDADE PITÁGORAS DE FORTALEZA - FPF	68/2019	12/2024



35	FACULDADE PITÁGORAS DO CEARÁ - FPC	70/2019	12/2024
36	FACULDADE PRINCESA DO OESTE - FPO	95/2017	10/2022
37	FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA – FASP	38/2019	09/2024
38	CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO – UNI7	42/2019	10/2024
39	FACULDADE TERRA NORDESTE – FATENE CAUCAIA	64/2019	10/2024
40	FACULDADE VALE DO JAGUARIBE - FVJ	14/2019	05/2024
41	FACULDADE VALE DO SALGADO – FVS	73/2019	12/2024
42	FACULDADE VIA SAPIENS	81/2019	03/2025
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE	07/2020	03/2025
44	INSTITUTO CEARÁ DE ENSINO E CULTURA – ICEC	27/2015	12/2020
45	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA – IESF	48/2019	10/2024
46	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR TEOLÓGICO CRISTÃO - IESTEC/ FACULDADE MACIÇO DO BATURITÉ - FMB	80/2019	03/2025
47	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE	19/2017	08/2022
48	INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO – UNILEÃO	23/2015	10/2020
49	INSTITUTO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ – FACULDADE R. SÁ	08/2017	02/2022
50	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR	75/2019	01/2025
51	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN	26/2016	05/2021
52	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI	79/2019	02/2025
53	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG	54/2019	10/2024
54	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC	S/N	02/2025
55	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA	34/2019	10/2024
56	UNIVERSIDADE POTIGUAR – UNP	46/2019	10/2024
57	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA	47/2019	10/2024
58	UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – UVA	01/2020	03/2022

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os estudantes interessados em participar do processo seletivo deverão formalizar suas inscrições exclusivamente por meio da *Internet*, no endereço eletrônico: <https://apps.sfiec.org.br/limesurvey2/index.php/345344?lang=pt-BR>, no período compreendido entre as 09:00h do dia 10 de março de 2020 e as 23:59h do dia 10 de abril de 2020 (horário local).



2.2 As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Instituto Euvaldo Lodi – IEL Núcleo Ceará, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

2.3 O IEL Núcleo Ceará, não se responsabilizará por solicitação de inscrição realizada fora do prazo ou não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estabelecido para as inscrições.

2.4 No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer todas as informações requisitadas no formulário eletrônico.

2.4.1 Deverá o candidato obrigatoriamente anexar, no campo indicado do formulário eletrônico, os seguintes documentos, no formato exclusivamente em *pdf* e com tamanho não superior a 10Mb:

a) cópia legível de documento de identidade frente e verso de validade nacional com foto e que contenha a data de nascimento do candidato;

b) declaração de matrícula e histórico da instituição de ensino superior **conveniada com o Ministério Público** que comprove a matrícula no semestre de 2020.1, que informe o percentual de créditos obrigatórios cumpridos até a data da inscrição.

2.4.1.1 Será indeferida a inscrição de candidato que não anexar os documentos exigidos ou que anexar arquivos em formato ilegível ou corrompido ou não sendo em *.pdf*;

2.4.1.2 O IEL Núcleo Ceará divulgará lista de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas e enviará mensagem para o endereço de *e-mail* cadastrado pelo candidato, informando o deferimento de sua inscrição ou a motivação do indeferimento, além das instruções, no último caso, para regularização, no prazo de 2 (dois) dias da divulgação da lista;

2.4.1.3 A lista definitiva de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada até o 5º (quinto) dia útil após o prazo final para regularização das inscrições.



2.4.2 Os candidatos com deficiência deverão, no ato da inscrição, no campo apropriado, informar a deficiência que possuem e anexar cópia de atestado médico que a comprove, no formato *pdf* e com tamanho não superior a 2Mb.

2.4.2.1 Deverão, ainda, os candidatos com deficiência indicar a necessidade ou não de atendimento especial por ocasião da realização da prova, descrevendo, no campo próprio, a forma de tal atendimento.

2.4.2.2 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo IEL Núcleo Ceará.

2.4.2.3 Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

2.4.3 As candidatas lactantes deverão, também no ato da inscrição, informar a necessidade de atendimento especial por ocasião da realização da prova.

2.5 O candidato do Curso de Direito, no ato de sua inscrição, deverá optar, no campo indicado, por pelo menos 1 (uma) e até por 3 (três) unidades regionais de lotação a cujas vagas deseja concorrer, entre a Capital e as Unidades Regionais disponíveis, indicando a sede de uma delas como o local em que deseja fazer a prova.

2.6 O candidato deverá indicar a ordem de preferência entre as unidades pelas quais optara, caso opte por mais de uma, elegendo como primeira a unidade em que possua maior interesse e assim sucessivamente, até a segunda ou a terceira opção, entre a Capital e as Unidades Regionais disponíveis;

2.7 A convocação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação relativa a cada unidade de lotação, para a qual haverá lista específica com os candidatos que por ela optaram no ato de

inscrição, sendo vedada a mudança das preferências em momento posterior ou o pleito por lotação que não corresponda às opções indicadas previamente pelo candidato;

2.7.1 O candidato que assumir suas atividades de estágio na unidade de lotação de sua maior preferência deixará de figurar nas listas de aprovados das unidades de menor preferência, de acordo com a ordem por ele indicada no ato de inscrição;

2.7.2 O candidato que figurar na lista de aprovados de mais de uma unidade de lotação, ao assumir suas funções de estagiário em uma de menor preferência, permanecerá na lista de aprovados das demais unidades para as quais se inscreveu e foi aprovado.

2.7.3 Os candidatos às vagas destinadas ao interior do Estado deverão indicar a sede da Regional onde têm interesse em realizar a prova, sendo de logo alertados que, em caso de aprovação, poderão ser lotados em qualquer comarca pertencente à referida Regional.

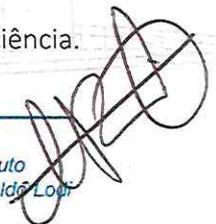
### 3 DAS VAGAS

3.1. Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para suprir as vagas que surgirem no decorrer da vigência do certame, considerando as demandas do Ministério Público do Estado do Ceará.

### 4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Aviso de Seleção.

4.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência.



4.3. O IEL/CE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número inteiro anterior.

4.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

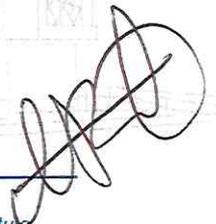
4.6. Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.8. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.9. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no IEL/CE, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10. A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo IEL/CE.





4.11. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Aviso, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.12. Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13. O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

## 5 DOS CANDIDATOS COTISTAS, NEGROS OU PARDOS

5.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. Ficam reservados aos negros ou pardos 30% das vagas, oferecidas nessa seleção, por região ou capital, e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova, conforme decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuindo para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º art. 1 do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2.2. A reserva de vagas de que trata o item 5.2 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três)

5.2.3. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo I do edital e apresentar no ato da contratação, comprovando a condição de cotista.

5.4 Caso seja constatado que o estagiário aprovado fez uso de declaração falsa, será imediatamente desligado do estágio, sem prejuízo de responsabilização criminal.

5.5 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes com deficiência e/ou direito a cotas, estas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, obedecendo-se, criteriosamente, a ordem de classificação no processo seletivo.

**TABELA II – DISTRIBUIÇÃO DAS COMARCAS POR UNIDADE REGIONAL<sup>1</sup>**

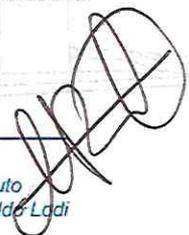
INTERIOR DO ESTADO	
REGIONAL/ SEDE	COMARCAS
1ª JUAZEIRO DO NORTE	Juazeiro do Norte, Crato, Santana do Cariri, Assaré, Campos Sales, Araripe, Barbalha, Caririáçu, Farias Brito, Missão Velha, Jardim, Milagres, Brejo Santo, Jati, Porteiras, Mauriti, Barro, Ipaumirim, Aurora, Nova Olinda, Antonina do Norte, Abaiara, Altaneira, Granjeiro, Penaforte, Potengi, Salitre e Tarrafas.
2ª IGUATU	Iguatu, Várzea Alegre, Saboeiro, Cariús, Jucás, Icó, Cedro, Acopiara, Quixelô, Orós, Catarina, Aiuaba, Parambu, Lavras da Mangabeira, Baixio e Umari.
3ª QUIXADÁ	Quixadá, Mombaça, Senador Pompeu, Pedra Branca, Solonópole, Quixeramobim, Canindé, Aracoiaba, Capistrano, Itapiúna, Baturité, Itatira, Mulungu, Pacoti, Aratuba, Piquet Carneiro, Banabuiú, Choró, Deputado Irapuã Pinheiro, Guaramiranga, Ibaretama e Milhã.

4ª RUSSAS	Russas, Jaguaribe, Pereiro, Limoeiro do Norte, Jaguarétama, Iracema, Alto Santo, Tabuleiro do Norte, Morada Nova, Quixeré, Jaguaruana, Beberibe, Cascavel, Aracati, Fortim, Icapuí, Ibicuitinga, Ererê, Itaiçaba, Nova Jaguaribara, Palhano, Potiretama e São João do Jaguaribe.
5ª MARACANAÚ	Maracanaú, Maranguape, Pacatuba, Itaitinga, Eusébio, Aquiraz, Pindoretama, Horizonte, Pacajus, Chorozinho, Redenção, Palmácia, Guaiúba, Barreira, Acarape e Ocara.
6ª CAUCAIA	Caucaia, Pentecoste, São Luís do Curu, São Gonçalo do Amarante, Paracuru, Paraipaba, Caridade, Itapipoca, Umirim, Uruburetama, Trairi, Itapajé, Apuiarés, General Sampaio, Paramoti, Tejuçuoca e Tururu.
7ª SOBRAL	Sobral, Chaval, Granja, Camocim, Uruoca, Massapê, Meruoca, Cariré, Groaíras, Coreaú, Forquilha, Santana do Acaraú, Irauçuba, Marco, Bela Cruz, Cruz, Morrinhos, Itarema, Acaraú, Amontada, Barroquinha, Jijoca de Jericoacoara, Alcântaras, Martinópolis, Miraíma, Moraújo e Senador Sá.
8ª TIANGUÁ	Tianguá, Frecheirinha, Ubajara, Ibiapina, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Ipu, São Benedito, Croatá, Mucambo, Graça, Reriutaba, Varjota, Viçosa do Ceará, Pacujá e Pires Ferreira.
9ª CRATEÚS	Crateús, Novo Oriente, Independência, Tamboril, Tauá, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Hidrolândia, Boa Viagem, Santa Quitéria, Madalena, Ipueiras, Iraporanga, Poranga, Ararendá, Quiterionópolis, Arneiróz e Catunda.

<sup>1</sup> O quadro das Unidades Regionais do Ministério Público está em conformidade com o anexo III da Lei n. 14.435 de 06 de Agosto de 2009, acrescentadas as comarcas vinculadas.

## 4 DA PROVA

4.1 Os candidatos serão avaliados por meio da resolução de 2 questões dissertativas, cada uma valendo 3,0 (três) pontos, totalizando 6,0 (seis) pontos, abordando temáticas relacionadas ao curso do candidato de acordo com conteúdo programático presente no Anexo I ao presente edital e Redação, com proposta a ser conhecida na hora da prova, valendo 4,0 (quatro) pontos.





4.2 As questões serão respondidas na folha de resposta, na qual não deverá constar qualquer forma de identificação do candidato, salvo o respectivo número de inscrição.

4.2.1 O candidato só poderá se identificar nos locais determinados no caderno de questões ou na folha de resposta;

4.2.2 Qualquer marcação fora dos campos específicos importará na desclassificação do candidato.

4.3 A prova será realizada na data provável de 26/04/2020, em local a ser indicado no edital de convocação, o qual deverá ser publicado pelo menos 5 (cinco) dias antes da data de realização do exame.

4.3.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, caracterizando o não comparecimento do candidato sua desistência, do que resultará sua eliminação do certame.

4.3.2 Havendo mudança da data da realização da prova em face do interesse público, será publicado novo edital de convocação, o qual será publicado com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

4.4 A prova terá a duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, não sendo permitida qualquer consulta à legislação, doutrina, súmulas e jurisprudência dos Tribunais, anotações ou a quaisquer outros materiais de pesquisa.

4.4.1 Não será permitido ao candidato ausentar-se dos locais de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início do exame.

4.5 O candidato não poderá levar consigo a prova e rascunho.

4.6 O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas instruções ao candidato.

4.6.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.6.2 A folha de resposta será o único documento válido para correção.



4.7 Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário assinalado para o início do exame, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade original com foto e CANETA ESFEROGRÁFICA DE MATERIAL TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA.

4.7.1 Não será admitida a entrada no local de prova de candidato que se apresente após o horário designado.

4.8 Durante a realização da prova, o candidato não poderá:

a) portar calculadoras, leitores de livros eletrônicos e qualquer aparelho eletrônico que permita a comunicação, sob qualquer forma, com outros candidatos ou a consulta a quaisquer meios de informação, tais como telefones celulares, *tablets*, *paggers*, etc.;

b) comunicar-se com outros candidatos;

c) ausentar-se da sala em que realiza a prova sem a autorização de um dos fiscais;

d) estar vestindo qualquer adereço de chapelaria;

e) consultar qualquer material impresso;

f) desrespeitar outros candidatos, fiscais ou coordenadores ou, de qualquer forma, perturbar a aplicação da prova;

g) ausentar-se da sala com a prova;

h) ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo referido no item 4.5.1;

i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término da realização da prova.

4.8.1 O descumprimento de qualquer das vedações do item anterior implicará a desclassificação sumária do candidato.

4.9 As candidatas lactantes, nos horários previstos para a amamentação e com a devida autorização do fiscal de sala, poderão retirar-se da sala em que realizam a prova, para atendimento à criança, que será realizado em sala reservada, sob a supervisão de fiscais, sendo vedada a permanência ou a comunicação com qualquer parente, babá ou pessoas estranhas à organização do concurso.

4.9.1 O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada para a realização dos exames até o limite máximo de 30 (trinta) minutos.

4.9.2 Caberá à candidata lactante providenciar pessoa para permanecer na guarda da criança durante os períodos em que esta não estiver sendo amamentada, ficando o acompanhante sujeito às regras deste edital, bem como às instruções que lhe sejam fornecidas pela Organização.

4.10 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova, no sítio do IEL Núcleo Ceará.

4.11 Os três últimos candidatos a permanecerem em cada sala em que seja realizada a prova somente poderão se ausentar conjuntamente e após a assinatura da ata de realização da prova.

## 5. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá, a partir da data de divulgação dos aprovados, contestar o indeferimento, no prazo de 48 horas após a data de divulgação, contestação a qual deverá ser feita através do e-mail: [selecao.iel@sfiec.org.br](mailto:selecao.iel@sfiec.org.br), colocando no assunto "Contestação de Indeferimento - Seleção MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 01/2020 - Nome Completo do Candidato – Curso". Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será aprovado o candidato que pontuar média superior ou igual a 7,0 na prova.



6.2 A classificação será efetuada por cada Unidade Regional ou pela Capital, em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na prova escrita.

6.3 O IEL Núcleo Ceará divulgará edital contendo a lista dos candidatos habilitados na forma do item.

6.4 Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

a) Maior percentual dos créditos obrigatórios do curso devidamente concluídos, independentemente do semestre em que esteja formalmente matriculado, devendo obrigatoriamente constar tal informação na declaração à qual se refere o item 2.4.1, alínea “b”, deste edital;

b) Maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

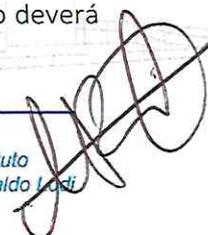
6.5 O resultado final da seleção será divulgado por meio de edital no sítio IEL Núcleo Ceará e Ministério Público do Estado do Ceará.

6.6 O resultado da seleção, nas unidades em que houver candidato com deficiência, será divulgado em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive daqueles com deficiência, na forma do item 6.2, e a segunda, somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.7 O resultado da seleção, nas unidades em que houver candidato com direito a cotas, será divulgado em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, na forma do item 6.2, e a segunda, somente a pontuação dos candidatos com direito a cotas.

## 7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 Mediante a expedição de edital, a Procuradoria Geral de Justiça convocará os estagiários habilitados para o início do exercício das atividades de estágio, ocasião em que o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

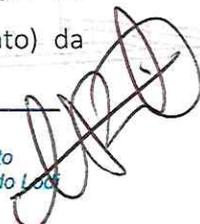


- a) histórico escolar, ou documento equivalente, que comprove a matrícula em uma das instituições de ensino superior conveniadas, bem como comprove o cumprimento de pelo menos 40% (quarenta por cento) da totalidade dos créditos exigidos para a conclusão do curso;
- b) cópia de comprovante de residência, com data recente;
- c) declaração de disponibilidade de horário e opção de turno (disponível no local de entrega da documentação);
- d) declaração de inexistência de antecedentes criminais emitida nos sítios eletrônicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)), da Justiça Federal no Ceará ([www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br)), da Justiça Militar da União ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br)) e do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará ([www.tre-ce.jus.br](http://www.tre-ce.jus.br));
- e) cópia de documento relativo à qualificação pessoal do candidato (RG e CPF ou CNH), certidão da quitação eleitoral emitida no sítio eletrônico do TRE-CE ([www.tre-ce.gov.br](http://www.tre-ce.gov.br)) e militar (cópia da reservista), se for o caso;
- f) atestado de sanidade física e mental.

7.2 O candidato convocado para a Capital que não atender à convocação no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação oficial do edital de convocação, será, automaticamente e por uma única vez, reposicionado para o final da fila do cadastro de reserva.

7.3 Os convocados, por ordem de classificação, e dentro do número de vagas ofertadas no respectivo edital de convocação, serão lotados conforme critérios de conveniência e oportunidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

7.4 Os habilitados do interior do Estado, considerando conveniência e oportunidade da Procuradoria-Geral de Justiça, serão convocados, mediante expedição de edital, por ordem de classificação, para manifestar interesse, por meio do encaminhamento de formulário padrão disponível no sítio do Ministério Público do Estado do Ceará, e de declaração da Instituição de Ensino Superior que comprove o cumprimento de pelo menos 40% (quarenta por cento) da



totalidade dos créditos exigidos para a conclusão do curso, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação oficial do edital, em assumir as atividades de estágio nas comarcas pertencentes à Regional a que concorreram.

7.5 Os candidatos convocados para o interior do Estado que não manifestarem interesse em exercer suas atividades nas comarcas ofertadas em edital de convocação não perderão o direito de convocação para manifestar interesse na ocasião de surgimento de vagas na mesma ou em outras comarcas da Regional a que concorreram, permanecendo, portanto, na classificação original, a não ser que manifeste desistência de permanecer no respectivo cadastro de reserva, perdendo o direito a nova convocação.

7.6 O candidato do interior do Estado que assumir vaga ofertada em edital de interesse somente poderá requerer remoção para outra comarca pertencente à Unidade Regional quando não preterir candidato do cadastro de reserva com melhor classificação, após o surgimento de vaga ou por meio de permuta com outro estagiário.

7.7 É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, nos campos apropriados, endereço eletrônico e telefone válidos para recebimento de comunicados.

## 8 DA ADMISSÃO

8.1 A inclusão do estudante aprovado no processo seletivo no quadro de estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará ocorrerá mediante convocação através de edital próprio, ocasião em que o candidato deverá apresentar, além da documentação indicada no item 7.1, os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial), a ser firmado em 3 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino conveniada e pelo Núcleo Gestor de Estágio, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido Termo;

b) Declaração (conforme modelo oficial) de que não exerce qualquer atividade em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário ou em quaisquer órgãos que exercem atividades



policiais, bem como não desempenha nenhuma função ou estágio com a advocacia pública ou privada.

c) Dados bancários de uma conta corrente, de titularidade do candidato, de um dos bancos conveniados com a Procuradoria-Geral de Justiça.

8.2 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.1, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, levará à eliminação do candidato do processo seletivo ou a sua exclusão do quadro de estagiários, se já tiver sido admitido.

8.3 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído de imediato da(s) lista(s) de classificação.

8.4 Será considerado desistente o candidato classificado que, após sua convocação, recusar-se a iniciar o estágio no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

## 9 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final pelo Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no sítio do Ministério Público do Estado do Ceará.

10.2A atuação do estagiário será remunerada com bolsa de estudo no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e auxílio-transporte no valor mensal de R\$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos), não criando qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, sendo-lhe garantida a contratação de seguro contra acidentes



10.2 pessoais, em decorrência do que dispõe o artigo 9º, Inciso IV, da Lei n. 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

10.3 A carga horária do estágio será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida de acordo com as normas editadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

10.4 É permitido ao estagiário afastar-se de suas atividades metade da carga horária nos dias de seus exames acadêmicos, mediante prévia ciência do membro do Ministério Público junto ao qual exercer o estágio.

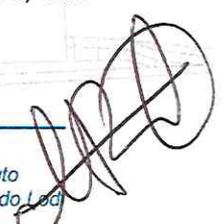
10.5 O estagiário terá direito a período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado da seguinte forma: 15 (quinze) dias, obrigatoriamente, durante o recesso natalino e, 15 (quinze) dias em período acordado entre o estagiário e a chefia imediata, sendo, preferencialmente, no período das suas férias universitárias.

10.6A atuação do estagiário será sintetizada em resenha trimestral subscrita pela chefia imediata, devendo ser encaminhada pelo estagiário ao Núcleo Gestor de Estágio, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a finalidade de subsidiar a elaboração de programas de aperfeiçoamento e controlar o desempenho do estagiário.

10.7 O Núcleo Gestor de Estágio manterá prontuário individualizado de cada estagiário, onde serão coligidas todas as informações acerca do seu desempenho e dados pessoais.

10.8 O estagiário poderá ser dispensado de suas funções, a pedido, ou desligado do quadro, por proposta fundamentada do membro do Ministério Público perante o qual estiver designado, por deliberação do Procurador-Geral de Justiça, sendo-lhe assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da ciência da decisão.

10.9 O prazo de vigência das funções de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará será de 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, a contar da data de sua assinatura, não



podendo em qualquer hipótese ultrapassar a conclusão do curso de ensino superior, caracterizada pela colação de grau pelo estagiário.

10.9.1 O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência será definido pelo Procurador-Geral de Justiça, podendo ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de ensino superior, caracterizada pela colação de grau pelo estagiário.

10.10 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes do presente edital serão dirimidas pelo Núcleo Gestor de Estágio a partir de orientações emanadas da Lei n. 11.788/2008, da Lei Complementar Estadual n. 72/2008, da Resolução n. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução n. 004/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça, do Provimento n. 92/2009, e suas alterações posteriores, do Procurador-Geral de Justiça e demais atos dos órgãos de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.



Fortaleza, 09 de março de 2020

MANUEL PINHEIRO FREITAS

Procurador Geral do Ministério Público do estado do Ceará

## ANEXO I – EDITAL N. 01/2020

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil: Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado. Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público. Da Ordem Social: do Meio Ambiente; da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Teoria da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle da constitucionalidade das leis. 2. Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Deveres dos administradores públicos. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Bens públicos: regime jurídico. Licitações e contratos administrativos (Lei n. 8.666/1993): princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e fases. Contratos administrativos: execução, inexecução e a rescisão dos contratos administrativos. Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992). Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação. 3. Direito Civil: Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Lei n. 10.406/2002 – Código Civil: Pessoa Natural. Pessoa Jurídica. Tutela e Curatela. Domicílio Civil. Bens: classificação. Negócio Jurídico: defeitos e invalidade, forma e prova. Atos Jurídicos: atos lícitos e atos ilícitos. Prescrição e Decadência. Obrigações: modalidades. Direito das coisas: posse, propriedade: aquisição e extinção; direitos reais de fruição e de garantia. Contratos: formação, efeitos, classificação e extinção. Da Responsabilidade Civil. Direito de Família: casamento, relações de parentesco, poder familiar, tutela, curatela e união estável. Sucessões: sucessão em geral e sucessão legítima. Investigação de paternidade. Alimentos. 4. Direito Processual Civil: Ação. Jurisdição. Competência. Lei n. 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil.

Normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Sujeitos do processo. Litisconsórcio. Ministério Público como parte e fiscal da ordem jurídica. Atos processuais: forma, tempo, lugar e comunicação. Nulidades. Tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento Comum. Cumprimento de Sentença. Processo de Execução: execução em geral. Recursos. Lei n. 8.560/1992 (Regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências). Lei n. 5.478/1968 (Dispõe sobre ação de alimentos e dá outras providências). 5. Direito Penal: Parte geral: Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Do crime: o fato típico e os seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Superveniência de causa independente. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes de ilicitude. Perdão judicial. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Extinção da punibilidade. Parte especial: Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Contravenções penais (Decreto-Lei n. 3.688/1941); Crimes de abuso de autoridade (Lei n. 4.898/1965); Crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990); Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/1996); Crimes de tortura (Lei n. 9.455/1997); Crimes de trânsito (Lei n. 9.503/1997); Crimes ambientais (Lei n. 9.605/1998); Lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/1998); Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n. 11.343/2006); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/2006); Organizações criminosas (Lei n. 12.850/2013). 6. Direito Processual Penal: Princípios gerais do Processo Penal. Inquérito policial. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais, classificação, titularidade, condições de procedibilidade, arquivamento. Denúncia. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Competência: critérios de determinação e modificação. Das questões e processos incidentes. Das exceções no processo penal. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Sujeitos da relação processual. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Das medidas cautelares diversas da prisão. Das

citações e intimações. Da sentença: conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação, efeitos, fundamentação. Do procedimento comum. Do procedimento dos crimes dolosos contra a vida. Desaforamento. Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e espécies. Do Habeas Corpus. Da revisão criminal. Execução penal e seus incidentes (Lei n. 7.210/1984). Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n. 9.099/1995). Prisão temporária (Lei n. 7.960/1989). 7. Legislação Complementar: Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei n. 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; Lei n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Lei n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei n. 11.788/2008 – Lei do Estágio; Lei n. 8.625/1993 - Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências; Lei Complementar Estadual n. 72/2008 – Institui a Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e dá outras providências; Resolução n. 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores – Regulamenta o art. 8º da Lei Complementar 75/1993 e o art. 26 da Lei n. 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal, e dá outras providências; Resolução n. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores - Regulamenta os artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 75/93 os artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/1993, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil.



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**IEL**  
Instituto Euvaldo Lodi  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ANEXO II – EDITAL N. 01/2020

DECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, nos termos e  
sob as penas da lei, que identifico-me como de cor negra (preto ou pardo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura